

RESOLUÇÃO nº 17/2023

Dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 300.000,00, de acordo com a Lei 17.839/2022, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no § 3º do artigo 43 da Lei 17.839, de 20 de julho de 2022, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada a transferência de recursos orçamentários deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.37.00.00.1.500.9001.1	Locação de Mão de Obra	R\$ 150.000,00

Art. 2º - A cobertura da transferência de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 30 de agosto de 2023.

a) **EDUARDO TUMA** – Conselheiro Presidente; a) **ROBERTO BRAGUIM** – Conselheiro Vice-Presidente; a) **JOÃO ANTÔNIO** – Conselheiro Corregedor; a) **RICARDO TORRES** – Conselheiro; a) **RUBENS CHAMMAS** – Conselheiro Substituto.

Publicada no DOC de 31/08/2023, p. 432

Atualização nº 10/23